

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2018 EM SEGUNDA CHAMADA ÀS 10 HORAS

Às dez horas do dia três de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 92.963.974/0001-99, entidade sindical em segundo grau, com foro e sede em Porto Alegre, na Rua Gaspar Martins, 449/451, Bairro Floresta, CEP. 90220-160, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, membros do Conselho de Representantes desta Entidade, os Sindicatos da representação profissional da categoria integrantes do 3º (terceiro) grupo previsto no artigo 577 da CLT, anexo I, filiados e não filiados, trabalhadores de toda a categoria vinculada pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, inclusive os que não estão momentaneamente em relação de trabalho (desempregados), da base territorial do estado do Rio Grande do Sul, sindicalizados ou não sindicalizados conforme edital publicado no Jornal Zero Hora do dia 25/09/2018, pagina 34, para deliberar: **1** - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2018/2019 e ou período 2019/2020; **1.1** – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; **4.2** – Vencidos os pontos (**4.** e **4.1**) deste item, deliberar acerca dos

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **5.** Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; **6.** Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (**03/10/2018**) possam referendar e aderir a presente negociação; **7.** Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Com início em segunda chamada, após constatar o quórum previsto no estatuto social, o Presidente Senhor **Aroldo Pinto da Silva Garcia**, declarou instalada a assembleia, saudando a todos os presentes, convidando o Senhor **Telmo José da Silva Camargo**, Secretario Geral da Entidade, para tomar parte da mesa diretora dos trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação. Após a leitura da convocação, o Senhor Aroldo, mais uma vez, agradece a presença de todos, dizendo da satisfação de contar com a presença de todos os membros do Conselho de Representantes da Federação dos



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL³

trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, os Sindicatos da representação profissional da categoria integrantes do 3º (terceiro) grupo previsto no artigo 577 da CLT, anexo I, filiados e não filiados, trabalhadores da categoria vinculada pela Federação, que neste ato estão representando todos os trabalhadores da categoria. O senhor Presidente faz um relato do trabalho que a FETICOM/RS está fazendo no Estado e das necessidades de termos sindicatos fortes e representativos, onde se faz necessário que façamos assembleias deliberativas nas bases e que se leve ao conhecimento dos trabalhadores seus direitos e deverem. Salaria que o trabalhador tenha a conscientização da importância das negociações, ainda mais agora que o negociado prevalece sobre o legislado. A seguir coloca em discussão a pauta para deliberação do 1º ponto: **1 - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2018/2019 e ou período 2019/2020; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em votação, onde os presentes manifestam favorável ao procedimento de negociação tanto de convenção coletiva de trabalho quanto a possibilidade de negociação de acordo coletivo de trabalho. Tendo aprovação por unanimidade.** O Presidente na condução da discussão coloca que com a aprovação do primeiro ponto, passa-se a discutir o seguinte ponto - **1.1 – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o entabulamento de cláusulas necessárias para o encaminhamento de pauta de reivindicação. O presidente dos trabalhos Aroldo Garcia, argumenta que para facilitar o manuseio da presente ATA e da própria Pauta, esta última será fixada em anexo no final como anexo 01. Todos os presentes concordaram, dando sugestões de reivindicações e de proposituras de reajustes, onde todas as propostas foram colocadas em ordem de cláusulas e numeradas. Após a textualização da pauta, a mesma foi lida e achada em conformidade. Assim o Presidente Aroldo solicita que os presentes que, aprovam a pauta como ela está permaneça como estão, e os que desaprovam se manifeste. Não houve manifestação, sendo**



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4

aprovada a pauta que será levada em negociação com os sindicatos patronais e empresas de nossa categoria. Vencido estes pontos, segue-se ao próximo ponto. **2** – Formação de comissão de negociação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão a formação da comissão de negociação que ficou assim formada: Sr. Aroldo Garcia – pela FETICOM; Sr. José Sirlon – FETICOM; Sr. Neivo Adair - SINDIMARCENEIROS POA; Carlos Roberto – STICM/Santiago; Sr. Hardi Inácio – STICM/Santa Cruz do Sul; Paulo Sérgio – STICM/Taquari; Sra. Teresinha – STICM/Lajeado; Sr. Laerte – STICM/São Sebastião do Caí; sendo estes da comissão e que se necessário qualquer outro representante de Sindicato poderá ser convocado para participar. O Presidente Aroldo questionou se alguém teria algo a comentar, tendo prevalecido o silêncio, passou para aprovação ou não deste ponto. Solicitada a manifestação em contrário, não houve e assim ficando aprovada a comissão com a observação de que qualquer Sindicato poderia ser chamado para auxiliar nas reuniões de negociação. De imediata passou-se para o ponto **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram sugerindo antes de qualquer coisa, que seja enviado aos Patronais, um documento que ambos assinam (Sindicato laboral e Sindicato Patronal) determinando que as normas contidas na vigente convenção e ou Acordos permanecerão vigentes até o desfecho das novas negociações. Todos concordaram e um modelo deste documento será fixado a presente ATA como anexo 02. Sendo este ponto discutido, restou aprovada a autorização para que frustradas as negociações se procure a mediação do conflito ou a instauração de dissídio coletivo. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; Dito isto,



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em conformidade com o edital, colocado em discussão, os presentes se manifestaram que tanto a Federação como os Sindicatos tem a obrigação constitucional de participar das negociações coletivas de trabalho e que para isso se faz necessário o financiamento do custo que o sindicato tem para manter uma estrutura sólida e atuante. O presidente Aroldo propõe que, considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, se estabelecido que a categoria profissional, na presente assembleia geral, decidir que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, for aprovado pela maioria dos presentes, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e que a assembleia também será levada itinerante aos canteiros de obras e fabricas onde se encontram trabalhadores da categoria e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Feita a proposta de que a assembleia é soberana se coloca em votação o ponto do edital relacionado acima onde os presentes aprovaram por unanimidade que deve-se imposta um contribuição para a manutenção da estrutura sindical aqui presente. Quanto à autorização previa e expressa discutida, os presentes argumentam que a autorização deve seguir a “luz” ou o “espírito” do artigo 579 da CLT, sendo a mesma autorizada pela categoria reunidos em assembleia, e que fica desde já autorizada o desconto de todos os que participam e se beneficiam da presente convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.1 – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; Dito isto, em conformidade com o edital, colocado em discussão o Presidente Aroldo coloca a palavra a disposição dos presentes que se manifestam favorável ao percentual histórico de 1% (um por cento) mensal do salario nominal para o desconto. Os presentes em uso da palavra solicitam aos diretores da Federação que ampliem a atuação do Instituto Adão Mendes Jurak, levando mais cursos de aprimoramento profissional aos trabalhadores da categoria. Levantado este ponto, o



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sr. Paulo Sérgio, atual presidente do Instituto, comentou que está em trabalho de desenvolvimento para fazer tal ampliação, desenvolvendo site com cursos online, e cursos profissionais como operadores de máquinas pesadas de corte de mato. Relata que já foram realizados mais de cinco cursos neste sentido em parcerias com empresas do ramo, além de palestras e treinamentos sobre o e-social. O Sr. Paulo coloca que a estrutura não está totalmente pronta mas em desenvolvimento. Salienta que foi contratada empresa de desenvolvimento de material para o site, com inclusão de manutenção e desenvolvimento do mesmo. Comenta que tudo é muito caro e que se faz necessário a ampliação do custeio do mesmo para as outras convenções que hoje só consta na convenção do SINDUSCON/RS. Os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 4.2 – Vencidos os pontos (4. e 4.1) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem abrindo o microfone. Os presentes manifestaram-se argumentando que nas assembleias das suas regiões estão tendo uma participação considerável de trabalhadores e que estão visitando os locais de trabalho também levando pontos importantes ao conhecimento dos trabalhadores. Comentam também que os trabalhadores estão criticando a reforma trabalhista e que estão sendo prejudicados pelas novas normas e que é necessário a proteção dos sindicatos, da federação e dos órgãos competentes. O Presidente Aroldo reforça sua intenção de intensificar este tipo de trabalho no Estado, auxiliando os Sindicatos e os trabalhadores em municípios que não tem organização sindical, mas que entre outras coisas precisa do apoio financeiro de todos da categoria representada. Dito isto, em conformidade com o edital, coloca em votação o procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição sindical, que deve seguir os termos dos Art.(s) 513; 545 a 610 da CLT com alterações da lei nº 13.467/2017 e Artigo 8ª da CF/88 e por unanimidade dos presentes foi autorizada e aprovada. Assim, o procedimento do desconto deve seguir



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

com fulcro no artigo 8.º, inciso IV da Constituição Federal, bem como no espírito dos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, cobrança e desconto da contribuição destinada ao sindicato de **toda categoria profissional representada da construção e do mobiliário**, da base territorial representada pela Federação no Estado do Rio Grande do Sul. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 5. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicatos de Trabalhadores, listados no livro de presença, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestaram-se dizendo que agora mais que nunca a participação do sindicato será exigida e com fundamento no artigo 8ª, III da CF/88 está autorização fica mais que clara sendo aprovada por todos sem restrições. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 6. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (03/10/2018) possam referendar e aderir a presente negociação; Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes na assembleia elogiam a atitude e salientam que deveríamos a muito tempo ter adotado este tipo de procedimento, e que devemos divulgar no máximo o trabalho e a importância da participação do trabalhador nas negociações, já que são os beneficiados pelos avanços. O Sr. Sirlon solicita a palavra explicando que sua pasta na Federação é esta, de visitar as empresas e sindicatos patronais, negociar as convenções e acordo coletivos de trabalho, conversar com os empregados explicando as negociações e sempre que possível pegar o parecer do trabalhador registrando em ata e listas de presença. O Sr. Sirlon aconselha aos Sindicatos a adotar este procedimento e que se solicitado mandará modelos. O presidente Aroldo agradece a manifestação e solicita a aprovação, tendo aprovado por unanimidade este procedimento. O Presidente Aroldo agradece pelo ponto



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vencido, ressalta que passará de imediato para o ponto 7. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar a respectiva documentação ao sindicato profissional. Dito isto, em conformidade com o edital o Presidente solicitou que os presentes na assembleia se manifestassem. Os presentes manifestam contrários na situação de todos ser beneficiados por conquistas da categoria e só alguns arcar com o custo, pois todos são beneficiados por reajustes salariais com ganhos reais, benefícios sociais como; cesta básica, quinquênios, auxílio educação, seguro de vida, etc e não ajudar para manter estes serviços tão importantes ao trabalhador e que faz uma diferença enorme no final do mês. Os presentes manifestaram-se também relatando a imposição das empresas e escritórios de contabilidade para que o empregado se oponha aos descontos. O presidente Aroldo concordou com o que foi colocado mas explica que necessitamos de um encaminhamento onde seja consenso de todos ou de grande maioria, pois assim se trabalhará para colocar em pratica. Após um amplo debate, ficou decidido que a oposição será mediante carta escrita de próprio punho do empregado e entregue na sede do sindicato conveniente e que o prazo será até 10 dias a contar da homologação da norma coletiva no Ministério



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
do Trabalho e Emprego e que em nenhuma empresa possa interferir neste processo sob pena de queixa crime e processo civil. Ficou definido também que existindo trabalhadores em locais longínquos à sede do sindicato e que queiram fazer a oposição, está será aceita no prazo nos moldes acima encaminhadas por carta registrada. Nada mais tendo a ser tratado na ordem do dia, colocada a palavra a disposição do plenário, que não se manifesta. Cumprindo assim a finalidade da assembléia geral extraordinária, o Senhor Presidente dá por encerrados os trabalhos às treze horas e trinta minutos e solicita a lavratura da presente ata que foi lida e achada em conformidade é assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral e os demais presentes assinam lista de presenças em separado. Porto Alegre-RS, 03 de Outubro de 2018.....


Aroldo Pinto da Silva Garcia
Presidente da FETICOM/RS


Telmo José da Silva Camargo
Secretario Geral da FETICOM/RS